



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Torres

## **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

### **OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de vigilância desarmada para a Câmara Municipal de Torres.

### **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente demanda fundamenta-se na extrema urgência e no risco iminente ao patrimônio público e à segurança física de vereadores, servidores e cidadãos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Torres

O Contrato nº 37/2025, que atendia a este serviço, foi objeto de inexecução grave por parte da empresa GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, que abandonou o posto de trabalho, descumpriu obrigações trabalhistas e não apresentou a regularidade obrigatória junto ao GSVG da Brigada Militar.

Considerando a interrupção abrupta do serviço essencial e o silêncio da contratada frente às notificações, a contratação emergencial é a única via para garantir a segurança nas sessões plenárias e audiências públicas, onde o controle de acesso e o monitoramento de riscos são indispensáveis.

A medida visa evitar prejuízos irreparáveis à rotina institucional da Câmara até que nova licitação seja concluída.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos serviços objeto desta contratação.

Os serviços deverão serem iniciados em, no máximo, 02 dias úteis a contar da data da assinatura do contrato, no seguinte endereço: Avenida do Riacho, 1423, Centro, Torres-RS, CEP: 95.560-000.

Os funcionários da Contratada deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Torres através de Carta de Apresentação, e apresentar-se diariamente uniformizados e devidamente identificados com crachá.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Torres

A escala de distribuição dos funcionários deverá estar permanentemente preenchida, ficando a empresa responsável pela reposição de seus funcionários na ocorrência de ausências de qualquer espécie.

Os funcionários deverão apresentar-se condições compatíveis com o serviço: urbanidade, educação, sendo indispensável à manutenção do aspecto pessoal, bem como a apresentação de hábitos e atitudes condizentes com o local de trabalho.

A empresa terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para iniciar os serviços, a contar da assinatura do contrato.

A Contratada deverá fornecer pessoas por ela recrutada para executar os serviços de vigilância a serem realizados nas dependências da Câmara Municipal de Torres, conforme item “Objeto” descrito no edital, e delas exigir o uso de uniforme e crachá, bem como todos os dispositivos de proteção e segurança exigidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

A Contratada ficará responsável, a qualquer tempo, pela quantidade de recursos humanos e qualidade dos serviços a serem prestados, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados.

A Contratada será responsável pela segurança do trabalho das pessoas que estejam executando os serviços em seu nome, bem como pelo fornecimento dos EPI's— Equipamentos de Proteção Individual e pelos atos por eles praticados.

Nos termos do art. 121 da Lei Federal no 14.133/2021 a Contratada será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, acidentários, administrativos e civis, resultantes da execução do contrato, bem como por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Torres

todas as despesas necessárias à realização dos serviços contratados, custos com fornecimento de mão de obra e demais despesas indiretas.

A Contratada deverá afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Câmara, qualquer pessoa que esteja prestando o serviço em seu nome e que, por solicitação da Câmara, não deva continuar a participar da execução dos serviços, sem a necessidade de justificativa pela mesma dos motivos que ensejaram a solicitação.

A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Unidade Requisitante, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços que deverão ser realizados, de acordo com o estabelecido nas normas do contrato e legislação em vigor, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de sua realização.

A Contratada obriga-se a dar ciência à Contratante por escrito, e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, das providências adotadas para sanar quaisquer irregularidades, inclusive quanto a frequência das pessoas que estejam trabalhando em seu nome, apontada pelo Diretor(a) da Câmara Municipal de Torres.

Caso de falta da mão de obra, total ou parcial, ao dia de serviço, a não reposição por parte da Contratada, **no mesmo dia**, acarretará as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Torres

A Contratada obriga-se, quando necessárias eventuais substituições das pessoas por meio das quais o serviço estiver sendo por ela prestado, a apresentar à Administração o substituto por meio de carta.

A Contratada será responsável por todas as despesas com transporte e alimentação das pessoas que, em seu nome, estejam prestando serviços.

A Contratada obriga-se a assumir integralmente responsabilidade pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

## ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Após análise de espaço físico e da necessidade da Câmara, restou concluído que será necessário um profissional para o serviço de vigilante desarmado. Assim, a presente contratação se destinará a aquisição das seguintes quantidades:

ITEM	RECURSOS HUMANOS ESTIMADOS	ESPECIFICAÇÃO
2	01	Serviço de Vigilância Desarmada nas dependências da Câmara Municipal de Torres.



## LEVANTAMENTO DE MERCADO

A partir do levantamento realizado através de pesquisa junto aos fornecedores e contratações similares de outros entes públicos, verificou-se que os itens que se pretende comprar são usuais no mercado.

Os serviços de vigilância desarmada são classificados como **serviços comuns**, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por terem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Foram realizadas pesquisas junto a contratações similares em Câmaras Municipais da região, bancos públicos de preços e consultas diretas a fornecedores. As análises apontaram que a **terceirização** é a solução mais vantajosa, proporcionando:

- redução de custos fixos com pessoal próprio,
- flexibilidade na gestão de faltas e férias,
- acesso a equipes treinadas e capacitadas,
- melhor controle e eficiência na execução dos serviços.

Alternativas consideradas:

- a) Celebração de convênio com a Guarda Municipal
- b) Contratação de empresa especializada em vigilância desarmada (opção escolhida)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Torres

Justificativa da escolha:

A terceirização foi escolhida diante da indisponibilidade operacional da Guarda Municipal, que não possui efetivo suficiente para atender à demanda da instituição. Além disso, a contratação de empresa especializada garante maior flexibilidade, cobertura em tempo integral e responsabilidade técnica adequada ao serviço, resguardando a segurança patrimonial da instituição.

### ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Foi obtido, a partir da Análise de Preços que segue anexo, os seguintes valores estimados da contratação:

ITEM	RECURSOS HUMANOS ESTIMADOS	ESPECIFICAÇÃO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
1	01	Serviço de Vigilância Desarmada nas dependências da Câmara Municipal de Torres.	<b>Segundas-feiras</b> das 13h às 19h  <b>Terças e quintas-feiras</b> das 8h às 12h e das 13h às 18h15min  <b>Quartas e sextas-feiras</b> das 13h às 18h15min	35 horas/semana	R\$ 4.670,00	R\$ 4.670,00	R\$ 28.020,00
						TOTAL:	R\$ 28.020,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Torres

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais)**

## **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O objetivo é contratar emergencialmente empresas especializadas para suprir a demanda de serviços de vigilância desarmada da Câmara Municipal de Torres, assegurando a continuidade e a qualidade das atividades legislativas e administrativas.

Busca-se uma contratação que garanta o cumprimento das obrigações contratuais e legais, com foco no interesse público, na economicidade e na eficiência, permitindo que a Câmara concentre seus esforços em suas atribuições essenciais.

A solução envolve a alocação de equipes capacitadas, supervisionadas, uniformizadas, munidas de equipamentos e materiais adequados, com cronograma e procedimentos alinhados às necessidades institucionais.

## **DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação, a Câmara Municipal de Torres busca promover uma transformação significativa na qualidade e eficiência de seus serviços institucionais. Por meio da disponibilização de ambientes organizados e seguros, almeja-se melhorar substancialmente as condições de trabalho de seus servidores e a experiência de atendimento ao público.

Além disso, o apoio eficiente às atividades legislativas e administrativas será assegurado, garantindo suporte adequado durante reuniões, sessões plenárias e eventos oficiais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Torres

A contratação também visa reforçar a proteção patrimonial e a segurança das instalações, com vigilância contínua e rigoroso controle de acesso, promovendo um ambiente seguro para todos. Cumprindo as normas de segurança do trabalho, a Câmara reafirma seu compromisso com o bem-estar de servidores, colaboradores e visitantes.

Adicionalmente, a medida busca otimizar custos e elevar a eficiência administrativa, contando com serviços prestados por empresas especializadas e capacitadas, o que permitirá a redução de encargos administrativos e trabalhistas, além de assegurar qualidade e continuidade na execução das atividades.

Esses resultados, de forma integrada, fortalecem o funcionamento institucional, consolidam a imagem pública da Câmara Municipal de Torres e ampliam sua capacidade de atender, com excelência, às demandas da sociedade.

## **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

## **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

## **IMPACTOS AMBIENTAIS**

A empresa contratada deverá obedecer todas às normas vigentes de modo a evitar e mitigar impactos ambientais negativos relativos ao objeto que será contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Torres

Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à diretriz do art. 11º, IV, da Lei 14.133 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e normativos correlatos.

## **POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES.**" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, salvo melhor juízo, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação ora pretendida.

Torres, 20 de fevereiro de 2026.

**Flávia Santos Peres**

Assistente Legislativo - matrícula 289